

**FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO**

**EDITAL DE SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL Nº 09/2024
PROCESSOS 567/2024**

A Fundação Empresa Escola de Engenharia - FEEng, por intermédio da sua Comissão designada torna público para conhecimento dos interessados que, devidamente autorizado pela Autoridade Superior nos autos do processo em epígrafe, fará realizar licitação, na modalidade Seleção Pública, conforme disposto no capítulo III do Decreto 8.241/2014, do tipo menor preço por item e subordinado às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos, sendo aplicável, subsidiariamente a Lei 14.133/2021.

Esta Seleção Pública será regida pelo Decreto Federal 8.241/2014 com vistas ao atendimento dos princípios da impessoalidade, da moralidade, da probidade, da publicidade, da transparência, da eficiência, da competitividade, da busca permanente de qualidade e durabilidade, e da vinculação ao instrumento convocatório.

SESSÃO PÚBLICA DA SELEÇÃO

1. A abertura da presente seleção dar-se-á sessão pública, dirigida pelo Presidente da Comissão, na data, horário, e endereço abaixo indicado, obedecidos os princípios da legislação citada no preâmbulo deste Edital:

DATA: 30/10/2024

HORÁRIO: 14 horas

Praça Argentina, 09, sala 103 – Prédio Centenário - Porto Alegre – RS – CEP 90020-040

- 1.1. Não havendo expediente no dia ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização da abertura do certame na data marcada, o procedimento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, desde que não haja comunicação da comissão em contrário.
- 1.2. Esta Seleção Pública Presencial será publicada no site oficial da <http://www.feeng.com.br> visto que ainda não há sistema eletrônico ajustado para a nova modalidade de compra instituída pelo Decreto 8.241/2014.

OBJETO

2. A presente seleção tem por objeto a aquisição Equipamentos de Processamento de Dados no âmbito do projeto intitulado “PARAMETRIZAÇÃO DA GEOMETRIA E ARQUITETURA DE RESERVATÓRIOS”, conforme especificações constantes no Termo de Referência – Anexo I.

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3. Condições de participação nesta seleção:
 - 3.1. Poderão participar desta seleção as empresas estabelecidas no País e que satisfaçam as condições e disposições contidas neste Edital e Anexo.
 - 3.2. Não poderão participar desta seleção as empresas:
 - 3.2.1. em consórcio, qualquer que seja a sua forma de constituição;
 - 3.2.2. estrangeiras ou sociedades estrangeiras;
 - 3.2.3. em processo de recuperação judicial ou de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

- 3.2.4. que tenham sido declaradas inidôneas, estejam suspensas ou impedidas de licitar e contratar com a Administração Pública;
- 3.2.5. estrangeiras que não funcionem no País;
- 3.2.6. empresa cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto desta seleção.

FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4. Os documentos de habilitação (envelope 2), assim como a proposta (envelope 1), deverão ser entregues em original ou por cópia autenticada à FEEng na Praça Argentina, 9 – 1º andar, sala 103, Centro Histórico - Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, em envelopes fechados e rubricados no fecho, com os seguintes dizeres em sua parte externa e frontal:

ENVELOPE 1 – PROPOSTA COMERCIAL
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

ENVELOPE 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
FUNDAÇÃO EMPRESA ESCOLA DE ENGENHARIA DA UFRGS
DEPARTAMENTO DE COMPRAS
SELEÇÃO PÚBLICA Nº 09/2024
LICITANTE: (Razão Social) CNPJ: (...)

- 4.1. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

RECEPÇÃO E ABERTURA DAS PROPOSTAS

5. Às 14 horas do dia **30/10/2024**, data e horário previstos no item 2 deste Edital, terá início a sessão pública da Seleção Pública nº 09/2024, com a divulgação das Propostas de Preços recebidas e início da etapa de lances, de acordo com o disposto no Decreto nº 8.241/2014. Haverá tolerância de 10 minutos após o horário previsto da abertura dos envelopes.

PROPOSTA

6. Na data e horário aprezados para a sessão pública os interessados participantes deverão apresentar dois envelopes: 1 - **“proposta comercial”** e 2 - **“documentação de habilitação”**, os quais deverão ser entregues, separadamente e devidamente fechados, à Comissão de seleção, na sessão pública, no endereço especificado no item 1.

7. Caso o representante legal do licitante não possa comparecer à sessão pública de abertura da Seleção Pública para entrega dos envelopes, será admitido o envio da proposta e dos documentos de habilitação **através dos correios ou outro meio de entrega física**, desde que lacrados, devendo estes envelopes chegarem à Comissão de seleção no local e **até a data e hora da abertura da seção pública prevista neste edital**.

8. O não comparecimento do representante do licitante à sessão pública implica a impossibilidade de oferecer lances verbais, assinar documentos, manifestar-se sobre a interposição de recurso, analisar as propostas e documentos de habilitação dos concorrentes etc.

9. A FEEng não se responsabilizará por envelopes de “proposta comercial” e “documentação de habilitação” que não sejam entregues à Comissão de seleção, no local, data e horário definidos neste Edital.
10. A Proposta de Preços deverá ser apresentada de forma a contemplar o que é exigido no Anexo I – Termo de Referência, e conter:
- 10.1. Prazo de validade da proposta mínimo de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação;
 - 10.2. Garantia, devendo atender às condições de garantia de cada um dos equipamentos especificados no item 3, conforme constante do Anexo I do Edital;
 - 10.3. Prazo de fornecimento, conforme constante do Anexo I do Edital;
 - 10.4. Declaração expressa de que nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título;
 - 10.5. Dados de identificação do representante legal do licitante;
 - 10.6. A razão social, o CNPJ, o número do Edital da seleção, bem como a data e hora de sua realização; endereço completo, número do telefone/fax e e-mail do licitante, bem como o número de sua conta corrente, o nome do banco e a respectiva agência onde deseja receber seus créditos;
 - 10.7. Todos os valores ofertados deverão ser apresentados em moeda corrente nacional, em algarismos com duas casas decimais após a vírgula.
 - 10.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
 - 10.9. Serão desclassificadas as propostas que não atendam às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades insanáveis.
 - 10.10. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dos mesmos, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
 - 10.11. O valor máximo, decorrente de pesquisa de preços.
 - 10.12. Somente os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

11. A comissão de seleção procederá a verificação das propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, as que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
12. Os valores máximos aceitáveis para a contratação serão:
- 12.1. Microcomputador Desktop – **R\$ 10.117,35 (unidade)**
 - 12.2. Microcomputador Workstation – **R\$ 9.046,00 (unidade)**
 - 12.3. Monitor de Vídeo Profissional – **R\$ 1.561,32 (unidade)**
13. Somente os licitantes cujas propostas forem classificadas participarão da fase de lances.

FASE DE LANCES

14. Após a classificação das propostas será iniciada a fase de lances.
15. Participarão da fase de lances as propostas com valor de até 10% acima da proposta de menor valor. Se não houver três propostas que atendam ao requisito acima, serão chamadas a participar da fase de lances aqueles licitantes que tiverem a proposta mais baixa até o atingimento do número de três.
16. As demais propostas serão desconsideradas para efeito de disputa.
17. Admitir-se-ão lances com, no mínimo, R\$ 1,00 (um real) de diferença do último lance.
18. Cessados os lances será julgada a proposta de menor preço quanto ao seu aspecto formal.
19. O preço final será registrado em ata e sagrando-se vencedor, o licitante com o lance de menor valor, este deverá apresentar nova proposta com o valor final.

JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

20. Esta seleção é do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e na análise da proposta de preços será verificado o atendimento de todas as especificações e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
21. Será rejeitada a proposta ou item da proposta que apresentar valor R\$0,00 ou incompatível com os preços de mercado.
22. A comissão de seleção poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal da FEEng ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas não vinculadas a ela para orientar sua decisão.
23. A FEEng sempre poderá negociar condições mais vantajosas com o interessado mais bem classificado e com os demais participantes da seleção pública, respeitada a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o menor preço do primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado por sua proposta permanecer acima do orçamento estimado.
24. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, a comissão examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade em conformidade com este Edital, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital.
25. Em igualdade de condições, como critério de desempate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços:
- 25.1. Produzidos no País;
 - 25.2. Produzidos ou prestados por empresas brasileiras; e
 - 25.3. Produzidos ou prestados por empresas que invistam em pesquisa e em desenvolvimento de tecnologia no País.
 - 25.4. Escolhida a proposta vencedora, de **MENOR VALOR POR ITEM** a comissão procederá à abertura de envelope da documentação de habilitação, do proponente vencedor, examinando-a quanto à sua conformidade com as exigências do Edital.

HABILITAÇÃO

26. Os documentos de habilitação deverão ser encaminhados quando solicitados pela FEEng, para o licitante cuja proposta for vencedora. Será exigida documentação referente à habilitação jurídica, à regularidade fiscal, qualificação técnica e econômico-financeira.
- 26.1. Será aceito, para fins de habilitação, o cadastro no SICAF, no que couber. Caso conste do referido cadastro impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública o licitante será inabilitado.
27. A documentação relativa à **habilitação jurídica** consistirá em:
- 27.1. Registro comercial, no caso de empresa individual;
 - 27.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, no caso de sociedades por ações;
 - 27.3. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e
 - 27.4. Declaração de que não está inscrita em cadastros nacionais de empresas punidas pela administração pública.
28. A documentação referente à **regularidade fiscal** consistirá em:
- 28.1. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual, Distrital do domicílio ou sede do interessado, ou outra equivalente, na forma da lei; e
 - 28.2. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, que comprove situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei.
29. A documentação referente à **qualificação técnica** consistirá em:
- 29.1. Comprovação de aptidão do interessado para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da seleção pública, através de atestado (s) fornecidos

- por entidades públicas ou privadas que demonstrem que o licitante tenha prestado satisfatoriamente o fornecimento.
- 29.2. Serão aceitos atestados que comprovem pelo menos 50% (cinquenta por cento) das quantidades estimadas, por item, admitida a soma de atestados.
30. A documentação referente à **qualificação econômico-financeira** consistirá em:
- 30.1. Certidão negativa de falência ou de recuperação judicial e extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.
31. Caso o licitante mais bem classificado não atenda às exigências de habilitação, a FEEng poderá convocar os demais participantes, na ordem de classificação, para apresentar a documentação necessária à habilitação.
- 31.1. Serão considerados, para a classificação das propostas e dos licitantes, os benefícios às ME e EPP previstos na Lei Complementar 123/2006.
32. Após a homologação do resultado o vencedor será convocado e, que a negativa do mesmo implicará a desclassificação da proposta e aplicação de penalidades. Nesse caso será chamado o próximo licitante na ordem de classificação das propostas.

FASE RECURSAL ÚNICA

33. Os licitantes que desejarem recorrer em face dos atos do julgamento da proposta ou da habilitação manifestarão imediatamente, após o término de cada sessão, a sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão.
- 33.1. As razões dos recursos serão apresentadas no prazo de três dias úteis, contado a partir da data de ciência.
- 33.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será de três dias úteis, contado imediatamente a partir do encerramento do prazo.
- 33.3. O recurso será dirigido à autoridade que proferiu a decisão, a qual, se não a reconsiderar no prazo de três dias úteis, o encaminhará à autoridade máxima da fundação de apoio, que terá competência para a decisão final, em até cinco dias úteis.
- 33.4. O acolhimento de recurso implicará invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
- 33.5. Havendo desclassificação de proposta em razão de recurso permanecerão válidos os lances apresentados, procedendo-se a nova proposta vencedora conforme ordem de classificação pelo critério de menor preço.
34. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na FEEng na Praça Argentina, 09 – sala 203 – Porto Alegre – RS – CEP 90040-020, nos dias úteis no horário das 08:30 às 12:00 e das 13:30 às 17:00 horas. Não serão reconhecidos os recursos interpostos enviados por e-mail ou com respectivos prazos legais vencidos.

REAJUSTE

35. Não há previsão de reajuste nos valores de contratação.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

36. A despesa com a aquisição ocorrerá à conta de recursos provenientes do Termo de Cooperação nº 5900.0111610.19.9 “PARAMETRIZAÇÃO DA GEOMETRIA E ARQUITETURA DE RESERVATÓRIOS”.

FORNECIMENTO

37. A entrega se dará conforme o previsto no item 4 do Termo de Referência – Anexo I deste Edital.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

38. O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome da CONTRATADA, por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis da certificação ou atestação de recebimento do servidor responsável.

- 39.** A FEEng poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Edital.
- 40.** A nota fiscal ou fatura deverá ser emitida pela própria CONTRATADA, obrigatoriamente com o número de inscrição no CNPJ/MF apresentado nos documentos de habilitação e da proposta de preços e constantes da autorização de fornecimento.
- 41.** A CONTRATADA obriga-se a manter até a data do último pagamento as condições de habilitação exigidas na licitação.
- 42.** Caso não se efetue o pagamento no prazo estipulado, incidirão juros moratórios de 1% ao mês, pro rata tempore, a partir do 31º dia subsequente àquele prazo até a data do efetivo pagamento.
- 43.** Poderá ser abatido do valor a ser pago eventuais penalizações financeiras impostas à CONTRATADA.
- 44.** Se a CONTRATADA der causa a fato ou circunstância que desaprove o pagamento, este ficará pendente até que o mesmo tome as medidas saneadoras necessárias, caso em que haverá suspensão do prazo indicado.

OBRIGAÇÕES DA FEENG

- 45.** Caberá à FEEng:
- 45.1. Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências do UFRGS para execução do(s) serviço(s);
 - 45.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
 - 45.3. Solicitar o refazimento, alteração, substituição do que não atende às especificações técnicas.

OBRIGAÇÕES DO LICITANTE VENCEDOR

- 46.** Caberá ao licitante vencedor:
- 46.1. Fornecimento de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda do UFRGS, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.
 - 46.2. Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
 - 46.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e UFRGS.
 - 46.4. Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
 - 46.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEEng e desde que não afetem a boa execução do contrato.
 - 46.6. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng, ou à UFRGS, ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
 - 46.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.
 - 46.8. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
 - 46.9. Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

- 46.10. Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 46.11. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os produtos, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, imediatamente por trata-se de produtos perecíveis, após a comunicação formal da FEEng. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEEng.

SANÇÕES

47. Se a CONTRATADA não fornecer os itens contratados no prazo estipulado, estará caracterizando o descumprimento total ou parcial da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades, sendo facultado à CONTRATADA o contraditório e a ampla defesa, previstas na Lei 14.133/2021, sendo facultado CONTRATANTE convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, nas condições propostas pelo primeiro classificado, inclusive quanto a preços, de conformidade com o ato convocatório.

- 47.1. No descumprimento das obrigações pactuadas a CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:
- 47.1.1. advertência;
 - 47.1.2. multa de 2% (dois por cento) calculada sobre a parcela que der causa por atraso no fornecimento, até 5% pelo descumprimento de qualquer outra obrigação calculada sobre o valor da parcela que der causa.
- 47.2. As multas deverão ser pagas dentro do prazo de 10 (dez) dias corridos, a contar da correspondente notificação ou descontadas do pagamento do contrato ou ainda, quando for o caso, cobradas judicialmente.
- 47.3. O valor da multa poderá ser descontado do valor da Nota Fiscal ou crédito existente na FEEng, em favor do licitante, sendo que, caso o valor da multa seja superior ao crédito existente, a diferença será cobrada na forma da lei.

DISPOSIÇÕES FINAIS

48. Esta seleção poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida, por conveniência exclusiva da FEEng.

49. A FEEng poderá cancelar de pleno direito a Ordem de início de fornecimento que vier a ser emitida em decorrência desta licitação, independentemente de interpelação Judicial ou Extra Judicial desde que motivado o ato e assegurados ao licitante adjudicatário o contraditório e a ampla defesa quando este:

- 49.1. venha a ser atingido por protesto de título, execução fiscal ou outros fatos que comprometam a sua capacidade econômico-financeira;
- 49.2. for envolvido em escândalo público e notório;
- 49.3. quebrar o sigilo profissional;
- 49.4. utilizar, em benefício próprio ou de terceiros, informações não divulgadas ao público, às quais tenha acesso por força de suas atribuições e que contrariem as condições estabelecidas pela FEEng; e
- 49.5. na hipótese de ser anulada a adjudicação em virtude de qualquer dispositivo legal que a autorize.

50. A FEEng poderá, por despacho fundamentado da Presidente e até a assinatura do contrato, excluir qualquer licitante, sem prejuízo de outras sanções cabíveis, sem que a esta assista o direito de reclamar indenização ou ressarcimento, se chegar ao seu conhecimento, em qualquer fase do processo licitatório, fato ou circunstância que desabone a idoneidade do licitante.

51. Havendo indícios de conluio entre os licitantes ou de qualquer outro ato de má-fé, a FEEng poderá comunicar os fatos verificados à Secretaria de Direito Econômico do Ministério da Justiça e ao Ministério Público, para as providências devidas.

- 52.** É facultada a Comissão de Seleção ou a Presidente da FEEng, em qualquer fase da licitação, a provocação de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar dos enviados.
- 53.** Fica assegurado à FEEng o direito de anular ou revogar, a qualquer tempo, em todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma da legislação vigente.
- 54.** Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, estes serão considerados como aceitos para efeito de julgamento desta Seleção Pública.
- 55.** Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a FEEng não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 56.** Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.
- 57.** Após a apresentação da proposta não caberá desistência, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão de Seleção.
- 58.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Somente se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na FEEng.
- 59.** O desatendimento de exigências formais não essenciais, não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição de sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta durante a realização da sessão pública.
- 60.** As normas que disciplinam esta Seleção Pública serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança da futura contratação.
- 61.** As questões decorrentes da execução deste Edital que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da cidade de Porto Alegre/RS, com exclusão de qualquer outro.
- 62.** Este Edital será fornecido pela FEEng a qualquer interessado, na Praça Argentina, 09 – Sala 203 – Porto Alegre /RS – CEP 90040-020. Ou pelo e-mail compras1@feeng.com.br.
- 63.** Integram este Edital os seguintes Anexos:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II – Modelo de Proposta

Anexo III – Modelo de Declaração de Idoneidade

Anexo IV – Ordem de Fornecimento

- 64.** A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à prestação do objeto licitado.
- 65.** A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos sociais, comerciais e fiscais não transfere a responsabilidade por seu pagamento à FEEng, nem poderá onerar o objeto desta contratação, razão pela qual o licitante vencedor renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a FEEng.

Porto Alegre, 21 de outubro de 2024.

Luciani Somensi Lorenzi
Diretora Presidente da FEEng

**ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA**

1. Objeto

Aquisição de Equipamentos de Processamento de Dados no âmbito do projeto intitulado “PARAMETRIZAÇÃO DA GEOMETRIA E ARQUITETURA DE RESERVATÓRIOS”, conforme especificações constantes neste Termo de Referência.

2. Motivação

O projeto prevê, na sua origem, desenvolver um sistema computacional para permitir a descrição da geometria e arquitetura de reservatórios e a realização de processamentos destes dados descritivos para facilitar a análise do geólogo. Para a execução do projeto, foi contratada uma equipe que deve estar devidamente instalada nos laboratórios da universidade. Desta forma, a despesa é justificada pela necessidade de aquisição de equipamentos de informática com recursos adequados às exigências próprias da pesquisa científica envolvida, visando atender as necessidades da equipe responsável pelo desenvolvimento do projeto.

3. Especificações técnicas

Item	Descrição	Qtd	Un.	Valor unitário máximo aceitável	Valor total
1	Microcomputador do tipo Desktop com processador de 12 núcleos e 20 threads (mínimo), 16 GB de memória RAM DDR5 (mínimo), 01 (uma) unidade de armazenamento SSD de 512 GB (mínimo), GPU dedicada com 8 GB de memória GDDR6 (mínimo), interface de rede wireless com Bluetooth e sistema operacional Windows 11 Pro. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	5	Und	R\$ 10.117,35	R\$ 50.586,75
2	Microcomputador do tipo workstation com processador de 12 núcleos e 20 threads (mínimo), 16 GB de memória RAM DDR5 (mínimo), 01 (uma) unidade de armazenamento SSD de 512 GB (mínimo), interface de rede wireless com bluetooth e sistema operacional Windows 11 Pro. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses com assistência básica no local.	3	Und	R\$ 9.046,00	R\$ 27.138,00
3	Monitor Full HD de 23,8 polegadas na diagonal (widescreen) com no mínimo 01 (uma) interface HDMI e 02 (duas) interfaces DisplayPort com suporte a Daisy Chain. Ajustes de inclinação, altura e rotação. Prazo de garantia de no mínimo 3 anos.	11	Und	R\$ 1.561,32	R\$ 17.174,52
Totais		19	-		R\$ 94.899,27

3.1. Microcomputador Desktop

3.1.1 Declarações Gerais

- 3.1.1.1 O fabricante deverá enviar declaração indicando que o fornecedor é seu representante oficial para vendas e comercialização, salvo quando a proposta é direta do fabricante;
- 3.1.1.2 O fabricante deverá enviar declaração indicando que os produtos ofertados seguem em produção, pois não serão aceitos produtos que estiverem em processo de descontinuação;
- 3.1.1.3 A fabricante deverá fornecer uma declaração assinada indicando ser a responsável pelo suporte técnico dos produtos ofertados.

3.1.2 Processador

- 3.1.2.1 Possuir arquitetura x86 e operar com frequência base de no mínimo 1,5 GHz para núcleos de eficiência e 2,1 GHz para núcleos de performance e frequência máxima (Boost Frequency ou Turbo Boost) de no mínimo 3,6 GHz para núcleos de eficiência e 4,8 GHz para núcleos de performance;
- 3.1.2.2 Possuir no mínimo 12 (doze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads, sendo pelo menos 8 núcleos de performance;
- 3.1.2.3 Possuir capacidade de interpretar instruções de 32 e 64 bits;

- 3.1.2.4 Possuir tecnologia litográfica de no máximo 7 nm;
- 3.1.2.5 Possuir TDP de no máximo 220 W;
- 3.1.2.6 Suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- 3.1.2.7 Possuir tecnologia de virtualização;
- 3.1.2.8 Possuir memória cache total mínima de 25 MB;
- 3.1.2.9 Suportar módulos de memória DDR5 4800 MT/s ou superior;
- 3.1.2.10 Suportar, no mínimo, 02 (dois) canais de memória independentes (dual-channel);
- 3.1.2.11 Obter pontuação mínima 30.000 pontos no PassMark - CPU Mark (disponível em emcpubenchmark.net);
- 3.1.2.12 Possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente e em ambiente não refrigerado;
- 3.1.2.13 O modelo e a marca do processador ofertado devem ser explicitados na proposta de fornecimento. O processador deve estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2022, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.

3.1.3 Placa-Mãe

- 3.1.3.1 Prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, a memória RAM, e as unidades de armazenamento especificados neste termo de referência;
- 3.1.3.2 Possuir barramento de memória com suporte ao padrão DDR5 4800 MT/s ou superior, com no mínimo 04 (quatro) slots para módulos de memória que permita alcançar no mínimo 64 GB;
- 3.1.3.3 Possuir no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 de quinta geração e 02 (dois) slots PCIe x4 de terceira geração ou superior. Todos os slots PCIe devem ser de altura completa, sem o uso de adaptadores ou placas de expansão;
- 3.1.3.4 Possuir no mínimo 03 (três) slots M.2, sendo que pelo menos 02 (dois) devem ser compatíveis comunidades de armazenamento SSD 2230/2280 com interface PCIe x4 de quarta geração (NVMe), sem uso de adaptadores ou placas de expansão;
- 3.1.3.5 Possuir no mínimo 03 (três) slots padrão SATA III (6 Gb/s) para disco rígido (HDD) de 2,5 ou 3,5 polegadas;
- 3.1.3.6 Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB sem o uso de adaptadores, sendo que pelo menos 04 (quatro) devem ser Tipo-A (USB 3.2 Gen1) e pelo menos 02 (duas) Tipo-C (USB 3.2 Gen2). Pelo menos 03 (três) das portas USB devem estar na parte frontal do gabinete, sendo 02 (duas) Tipo-A e 01 (uma) Tipo-C;
- 3.1.3.7 Permitir gerenciamento remoto, incluindo acesso ao BIOS e inicialização do computador a partir de uma imagem (.ISO e/ou .IMG) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;
- 3.1.3.8 Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
- 3.1.3.9 Possuir regulação da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da mesma;
- 3.1.3.10 Suportar gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;
- 3.1.3.11 Possuir recursos de gerenciamento WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes;
- 3.1.3.12 O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;
- 3.1.3.13 Possuir drivers compatíveis com os sistemas operacionais Windows 11 e Linux kernel 6.8 ou posteriores.

3.1.4 Bios

- 3.1.4.1 O BIOS deve ser implementado em memória do tipo flash ROM, projetado e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou o fabricante deve ter os direitos (Copyright) sobre o BIOS;
- 3.1.4.2 O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre o BIOS, devidamente comprovado, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
- 3.1.4.3 Permitir atualização por software (gerenciamento local ou remoto), sendo o fabricante responsável pelo fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do sistema operacional ou para corrigir problemas verificados durante a vida útil do equipamento;

- 3.1.4.4 O BIOS deverá possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
 - 3.1.4.5 Deverá possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
 - 3.1.4.6 Deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
 - 3.1.4.7 Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);
 - 3.1.4.8 Suportar a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) 2.0;
 - 3.1.4.9 Suportar boot por dispositivos USB e por rede;
 - 3.1.4.10 Suportar tecnologias de integração à rede com PXE 2.1 (Preboot eXecution Environment), configuração e controle remotos;
 - 3.1.4.11 Suportar os padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
 - 3.1.4.12 O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.10 ou superior;
 - 3.1.4.13 Ser compatível com o padrão ACPI 3.0 (Advanced Configuration and Power Interface) ou superior;
 - 3.1.4.14 Ser compatível com o padrão Plug-and-Play (PnP);
 - 3.1.4.15 Permitir inicializar o computador a partir de uma imagem (.ISO e/ou .IMG) via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive);
 - 3.1.4.16 Possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar testes de processador, memória RAM, integridade de unidade de armazenamento (HDD ou SSD), interface de rede, interface de vídeo e portas USB. Deve ser possível executar o sistema de diagnóstico fora do sistema operacional, durante a inicialização do sistema. Mensagens de erro devem ser suficientes para abertura de chamado em garantia;
 - 3.1.4.17 Permitir o controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações do BIOS;
 - 3.1.4.18 Possuir a interface de configuração no idioma português ou inglês;
 - 3.1.4.19 Possuir interface gráfica acessível através do teclado e mouse;
 - 3.1.4.20 Possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha;
 - 3.1.4.21 Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional, com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função suspend, sleep, ou standby).
- 3.1.5 Memória Ram
- 3.1.5.1 Padrão DDR5 4800 MT/s ou superior, com capacidade mínima instalada de 16 GB;
 - 3.1.5.2 Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido;
 - 3.1.5.3 Utilizar 02 (dois) módulos de 8 GB cada (totalizando 16 GB) para operação em dual-channel;
 - 3.1.5.4 Adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento. TDP do fan: 180W
- 3.1.6 Armazenamento
- 3.1.6.1 Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) M.2 2280 padrão PCIe NVMe de quarta geração ou superior, com capacidade de armazenamento total de no mínimo 512 GB e taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 4.000 MB/s.
- 3.1.7 Interface de Vídeo
- 3.1.7.1 Possuir 01 (uma) unidade de processamento gráfico (GPU) dedicada (placa de vídeo);
 - 3.1.7.2 Suportar resolução gráfica de até 4K (3840 x 2160 pixels) a 240 Hz, com suporte a todas as resoluções e frequências de operação do monitor ofertado;
 - 3.1.7.3 Possuir suporte a profundidade de cores de no mínimo 16,7 (dezesseis vírgula sete) milhões de cores;
 - 3.1.7.4 Memória de vídeo de no mínimo 8 GB do tipo GDDR6;

- 3.1.7.5 Obter pontuação mínima de 19.000 pontos no PassMark - G3D Mark (disponível em videocardbenchmark.net);
 - 3.1.7.6 Possuir driver disponível para os sistemas operacionais Windows 11 e Linux kernel 6.8 ou posteriores;
 - 3.1.7.7 Suportar DirectX 12 ou superior;
 - 3.1.7.8 Suportar OpenGL 4.6 ou superior;
 - 3.1.7.9 Suportar OpenCL 3.0 ou superior;
 - 3.1.7.10 Suportar linguagem de programação CUDA versão 11.8 ou posterior e possuir no mínimo 3000CUDA Cores;
 - 3.1.7.11 Possuir pelo menos 04 (quatro) saídas digitais, sendo 03 (três) DisplayPort 1.4 e 01 (uma) HDMI 2.1;
 - 3.1.7.12 Possuir compatibilidade com HDCP 2.3 ou superior;
 - 3.1.7.13 Permitir a utilização de no mínimo 02 (dois) monitores de vídeo simultaneamente com resolução 4Ka 240 Hz, com opções para imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;
 - 3.1.7.14 O modelo e a marca GPU ofertada deve ser explicitado na proposta de fornecimento. A GPU deve estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançada a partir de janeiro de 2023, inclusive. Não serão aceitas GPUs descontinuadas.
- 3.1.8 Interface de Som
- 3.1.8.1 Controladora de som integrada (onboard), compatível com o padrão High Definition Audio.
- 3.1.9 Interface de Rede
- 3.1.9.1 Controladora de rede integrada (on-board) padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T), com conector RJ-45 e que opere automaticamente nas velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps (mínimo);
 - 3.1.9.2 Possuir drivers com suporte ao padrão IEEE 802.1q em ambientes Windows 11 e Linux kernel 6.8 ou posteriores;
 - 3.1.9.3 Suporte ao padrão PXE 2.0 (Preboot eXecution Environment), para realizar instalação remota através da rede;
 - 3.1.9.4 Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede (Wake-On-Lan);
 - 3.1.9.5 LEDs indicadores de atividade da rede;
 - 3.1.9.6 Suportar gerenciamento no padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
 - 3.1.9.7 Ser compatível com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior.
- 3.1.10 Interfaces Wireless e Bluetooth
- 3.1.10.1 Possuir interface de rede wireless integrada ao gabinete, sem o uso de adaptadores via porta USB;
 - 3.1.10.2 Ser compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g, IEEE 802.11n (Wi-Fi 4), IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) e IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6);
 - 3.1.10.3 Suportar as bandas de frequência 2,4 GHz e 5 GHz (mínimo);
 - 3.1.10.4 Possuir certificação Wi-Fi fornecida pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores;
 - 3.1.10.5 Suportar as tecnologias de criptografia WEP 64 e 128 bits, WPA e WPA2
 - 3.1.10.6 Possuir interface Bluetooth 5.1 ou superior. A interface deverá ser integrada ao gabinete, podendo ser disponibilizada no mesmo módulo que implementa a interface Wi-Fi. Não serão aceitos adaptadores via porta USB.
- 3.1.11 Teclado
- 3.1.11.1 Teclado padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa;
 - 3.1.11.2 A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
 - 3.1.11.3 Possuir vida útil mínima de 20 (vinte) milhões de toques;
 - 3.1.11.4 Possuir no mínimo duas posições para regulagem de altura;
 - 3.1.11.5 Possuir recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;

- 3.1.11.6 Possuir conexão com fio, via porta USB, sem o uso de adaptadores;
- 3.1.11.7 Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função devem ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;
- 3.1.11.8 Possuir teclado numérico separado das demais teclas;
- 3.1.11.9 Possuir LEDs indicadores de teclado numérico e Caps Lock habilitados;
- 3.1.11.10 Durante o período de garantia, caso o teclado apresente teclas com a impressão desgastada por uso, o mesmo deverá ser substituído sem custos para a contratante;
- 3.1.11.11 Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
- 3.1.11.12 Deve ser fornecido na cor preta;
- 3.1.11.13 A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.

3.1.12 Mouse

- 3.1.12.1 Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (scroll);
- 3.1.12.2 Possuir conexão com fio padrão USB;
- 3.1.12.3 Resolução mínima de 1.000 dpi;
- 3.1.12.4 A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;
- 3.1.12.5 Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado;
- 3.1.12.6 Deve ser fornecido na cor preta;
- 3.1.12.7 Não serão aceitos mini mouses

3.1.13 Fonte de Alimentação

- 3.1.13.1 Fonte de alimentação chaveada, com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%) a 50-60Hz e com seleção automática de tensão;
- 3.1.13.2 Possuir potência real mínima de 450W, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, processador, placa de vídeo, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
- 3.1.13.3 Possuir Power Factor Correction (PFC) ativo com eficiência igual ou superior a 87% em carga máxima (certificação 80 Plus Gold);
- 3.1.13.4 Deve ser aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO e possuir baixo nível de ruído conforme a NBR 10152 ou ISO 9296;
- 3.1.13.5 Deve vir acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR-14136 ou conforme a Portaria 170/2012 do INMETRO.

3.1.14 Gabinete

- 3.1.14.1 Design do tipo torre, padrão ATX ou BTX;
- 3.1.14.2 Possuir pelo menos 03 (três) portas USB no painel traseiro, sendo 02 (duas) Tipo-A(USB3.2Gen1) e 01 (uma) Tipo-C (USB3.2 Gen2);
- 3.1.14.3 As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador;
- 3.1.14.4 Possuir entrada combinada de fones de ouvido/microfone de 3,5 mm para headset no painel frontal;
- 3.1.14.5 O botão de liga/desliga e as luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado devem ser posicionados no painel frontal do gabinete;
- 3.1.14.6 Possuir solução de refrigeração, monitorada pelo BIOS ou por ACPI, dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima ininterruptamente e em ambiente não refrigerado;
- 3.1.14.7 Deve ter apresentação discreta, para uso corporativo, e ser construído em material resistente na cor preta ou

uma combinação de preto, cinza e prata. A cor preta deve ser a predominante. Não serão aceitos gabinetes em todo ou em parte de acrílico e com leds;

- 3.1.14.8 Não deve possuir acabamento externo ou interno com cantos, arestas ou bordas cortantes, inclusive nas entradas de ar;
- 3.1.14.9 As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem.

3.1.15 Sistema Operacional

- 3.1.15.1 Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits versão vitalícia, em português do Brasil (PT-BR), instalados e licenciados na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação;
- 3.1.15.2 Possuir integrado ou estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o computador ofertado, incluindo correções e atualizações;
- 3.1.15.3 Possuir integrado ou estar disponível para download software que possibilite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponibilizadas pelo fabricante.

3.2. Microcomputador Workstation

3.2.1. Declarações Gerais

- 3.2.1.1. O fabricante deverá enviar declaração indicando que o fornecedor é seu representante oficial para vendas e comercialização, salvo quando a proposta é direta do fabricante;
- 3.2.1.2. O fabricante deverá enviar declaração indicando que os produtos ofertados são de linha corporativa e que seguem em produção, pois não serão aceitos produtos que estiverem em processo de descontinuação;
- 3.2.1.3. A fabricante deverá fornecer uma declaração assinada indicando ser a responsável pelo suporte técnico dos produtos ofertados.

3.2.2. Processador

- 3.2.2.1. Possuir arquitetura x86 e operar com frequência base de no mínimo 1,5 GHz para núcleos de eficiência e 2,1 GHz para núcleos de performance e frequência máxima (Boost Frequency ou Turbo Boost) de no mínimo 3,6 GHz para núcleos de eficiência e 4,8 GHz para núcleos de performance;
- 3.2.2.2. Possuir no mínimo 12 (doze) núcleos físicos e 20 (vinte) threads, sendo pelo menos 8 núcleos de performance;
- 3.2.2.3. Possuir capacidade de interpretar instruções de 32 e 64 bits;
- 3.2.2.4. Possuir tecnologia litográfica de no máximo 7 nm;
- 3.2.2.5. Possuir TDP de no máximo 220 W;
- 3.2.2.6. Suportar instruções AES (Advanced Encryption Standard);
- 3.2.2.7. Possuir tecnologia de virtualização;
- 3.2.2.8. Possuir memória cache total mínima de 25 MB;
- 3.2.2.9. Suportar módulos de memória DDR5 4400 MT/s ou superior;
- 3.2.2.10. Suportar, no mínimo, 02 (dois) canais de memória independentes (dual-channel);
- 3.2.2.11. Obter pontuação mínima 30.000 pontos no PassMark - CPU Mark (disponível em emcpubenchmark.net); Implementar mecanismo de Dual Stack (IPv4 e IPv6) para permitir migração de IPv4 para IPv6.
- 3.2.2.12. Possuir sistema de dissipação de calor dimensionado para a perfeita refrigeração do processador, considerando que este esteja operando em sua capacidade máxima ininterruptamente e em ambiente não refrigerado;
- 3.2.2.13. O modelo e a marca do processador ofertado devem ser explicitados na proposta de fornecimento. O processador deve estar em linha de produção pelo fabricante e ter sido lançado a partir de janeiro de 2024, inclusive. Não serão aceitos processadores descontinuados.

3.2.3. Placa-Mãe

- 3.2.3.1. Prover suporte às especificações do respectivo equipamento para o processador, a memória RAM, e as unidades de armazenamento especificados neste termo de referência;

- 3.2.3.2. Possuir barramento de memória com suporte ao padrão DDR5 4400 MT/s ou superior com ou sem ECC, com no mínimo 04 (quatro) slots para módulos de memória que permita alcançar no mínimo 128 GB;
 - 3.2.3.3. Possuir no mínimo 01 (um) slot PCIe x16 de quinta geração e 02 (dois) slots PCIe x4 de terceira geração ou superior. Todos os slots PCIe devem ser de altura completa, sem o uso de adaptadores ou placas de expansão;
 - 3.2.3.4. Possuir no mínimo 03 (três) slots M.2, sendo que pelo menos 02 (dois) devem ser compatíveis unidades de armazenamento SSD 2230/2280 com interface PCIe x4 de quarta geração (NVMe), sem uso de adaptadores ou placas de expansão;
 - 3.2.3.5. Possuir no mínimo 03 (três) slots padrão SATA III (6 Gb/s) para disco rígido (HDD) de 2,5 ou 3,5 polegadas;
 - 3.2.3.6. Possuir no mínimo 06 (seis) portas USB sem o uso de adaptadores, sendo que pelo menos 04 (quatro) devem ser Tipo-A (USB 3.2 Gen1) e pelo menos 02 (duas) Tipo-C (USB 3.2 Gen2). Pelo menos 03 (três) das portas USB devem estar na parte frontal do gabinete, sendo 02 (duas) Tipo-A e 01 (uma) Tipo-C;
 - 3.2.3.7. Permitir gerenciamento remoto, incluindo acesso ao BIOS e inicialização do computador a partir de uma imagem (.ISO e/ou .IMG) em um compartilhamento de rede ou mídia localizados em outro computador, mesmo com o equipamento desligado;
 - 3.2.3.8. Suportar boot por pendrive ou disco conectado a uma porta USB;
 - 3.2.3.9. Possuir regulagem da velocidade de rotação do cooler da CPU de forma automática, de acordo com a variação de temperatura da mesma;
 - 3.2.3.10. Suportar gerenciamento de energia EnergyStar EPA, APM/ACPI BIOS v1.0 ou superior;
 - 3.2.3.11. Possuir recursos de gerenciamento WFM 2.0 (Wired for Management) compatível com os padrões do DMTF (Distributed Management Task Force) ou tecnologia compatível que implemente recursos semelhantes;
 - 3.2.3.12. O chipset deverá ser do mesmo fabricante do processador ofertado;
 - 3.2.3.13. Possuir drivers compatíveis com os sistemas operacionais Windows 11 e Linux kernel 6.8 ou posteriores.
- 3.2.4. BIOS
- 3.2.4.1. O BIOS deve ser implementado em memória do tipo flash ROM, projetado e desenvolvido pelo mesmo fabricante do equipamento ofertado ou o fabricante deve ter os direitos (Copyright) sobre o BIOS
 - 3.2.4.2. O fabricante do computador deverá ter direito de edição irrestrito sobre o BIOS, devidamente comprovado, garantindo assim segurança, adaptabilidade e manutenibilidade do conjunto adquirido;
 - 3.2.4.3. Permitir atualização por software (gerenciamento local ou remoto), sendo o fabricante responsável pelo fornecimento de atualizações sempre que necessário, seja para compatibilizar com novas versões do sistema operacional ou para corrigir problemas verificados durante a vida útil do equipamento;
 - 3.2.4.4. O BIOS deverá possuir o número de série do equipamento, de forma que possa ser consultado por software de gerenciamento;
 - 3.2.4.5. Deverá possuir opção para desabilitar componentes de drive e de entrada e saída do equipamento como portas USB;
 - 3.2.4.6. Deverá estar em conformidade com a normativa NIST 800-147 ou ISO/IEC 19678, baseado nos padrões de mercado, de maneira a usar métodos de criptografia robusta para verificar a integridade do BIOS antes de passar o controle de execução à mesma;
 - 3.2.4.7. Estar em conformidade com a especificação SMBIOS (System Management BIOS);
 - 3.2.4.8. Suportar a tecnologia de segurança Trusted Platform Module (TPM) 2.0;
 - 3.2.4.9. Suportar boot por dispositivos USB e por rede;
 - 3.2.4.10. Suportar tecnologias de integração à rede com PXE 2.1 (Preboot eXecution Environment), configuração e controle remotos;
 - 3.2.4.11. Suportar os padrões de gerenciamento WMI (Windows Management Instrumentation);
 - 3.2.4.12. O fabricante deve ser registrado na "Membership List" do Unified Extensible Firmware Interface Fórum, acessível pelo website www.uefi.org/members, estando na categoria "Promoters" ou "Contributors", de forma a atestar que os seus equipamentos estão em conformidade com a especificação UEFI 2.10 ou superior;
 - 3.2.4.13. Ser compatível com o padrão ACPI 3.0 (Advanced Configuration and Power Interface) ou superior;
 - 3.2.4.14. Ser compatível com o padrão Plug-and-Play (PnP);
 - 3.2.4.15. Permitir inicializar o computador a partir de uma imagem (.ISO e/ou .IMG) via compartilhamento de rede e dispositivos de armazenamento USB (pendrive);

- 3.2.4.16. Possuir ferramenta de diagnóstico com capacidade de executar testes de processador, memória RAM, integridade de unidade de armazenamento (HDD ou SSD), interface de rede, interface de vídeo e portas USB. Deve ser possível executar o sistema de diagnóstico fora do sistema operacional, durante a inicialização do sistema. Mensagens de erro devem ser suficientes para abertura de chamado em garantia;
 - 3.2.4.17. Permitir o controle de permissões de acesso através de senhas, sendo uma para inicializar o computador e outra para alteração das configurações do BIOS;
 - 3.2.4.18. Possuir a interface de configuração no idioma português ou inglês;
 - 3.2.4.19. Possuir interface gráfica acessível através do teclado e mouse;
 - 3.2.4.20. Possuir no próprio hardware cópia de segurança capaz de restauração automática em caso de falha;
 - 3.2.4.21. Possuir funcionalidade de desligamento do vídeo e do disco rígido após tempo determinado no sistema operacional, com religamento por acionamento de teclado ou pela movimentação do mouse (função suspend, sleep, ou standby).
- 3.2.5. Memória RAM
- 3.2.5.1. Padrão DDR5 4400 MT/s ou superior, com capacidade mínima instalada de 16 GB;
 - 3.2.5.2. Os módulos de memória devem ser homologados pelo fabricante do equipamento e devem ser idênticos em marca/modelo para cada computador fornecido;
 - 3.2.5.3. Utilizar 02 (dois) módulos de 8 GB cada (totalizando 16 GB) para operação em dual-channel;
 - 3.2.5.4. Adequar-se plenamente à velocidade de barramento da placa-mãe e do processador, possibilitando seu máximo aproveitamento.
- 3.2.6. Armazenamento
- 3.2.6.1. Possuir 01 (uma) unidade de armazenamento SSD (Solid State Drive) M.2 2280 padrão PCIe NVMe de quarta geração ou superior, com capacidade de armazenamento total de no mínimo 512 GB e taxas de transferências sequenciais de leitura e gravação iguais ou superiores a 4.000 MB/s;
- 3.2.7. Interface de Vídeo
- 3.2.7.1. Possuir unidade de processamento gráfico (GPU) integrada ao processador (onboard);
 - 3.2.7.2. Suportar resolução gráfica 4K (3840 x 2160 pixels) a 60 Hz, com suporte a todas as resoluções e frequências de operação do monitor ofertado;
 - 3.2.7.3. Possuir suporte a profundidade de cores de no mínimo 16,7 (dezesesseis vírgula sete) milhões de cores;
 - 3.2.7.4. Possuir driver disponível para os sistemas operacionais Windows 11 e Linux kernel 6.8 ou posteriores;
 - 3.2.7.5. Suportar DirectX 12 ou superior;
 - 3.2.7.6. Suportar OpenGL 4.5 ou superior;
 - 3.2.7.7. Suportar OpenCL 3.0 ou superior;
 - 3.2.7.8. Possuir pelo menos 02 (duas) saídas digitais, sendo uma DisplayPort 1.4 e outra HDMI 2.1(mínimo);
 - 3.2.7.9. Permitir a utilização de no mínimo 02 (dois) monitores de vídeo com resolução Full HD simultaneamente, com opções para imagem duplicada ou extensão da área de trabalho;
- 3.2.8. Interface de Som
- 3.2.8.1. Controladora de som integrada (on-board), compatível com o padrão High Definition Audio.
- 3.2.9. Interface de Rede
- 3.2.9.1. Controladora de rede integrada (on-board) padrão Gigabit Ethernet (10/100/1000 Base-T), com conector RJ-45 e que opere automaticamente nas velocidades de transferência de 10/100/1000 Mbps (mínimo);
 - 3.2.9.2. Possuir drivers com suporte ao padrão IEEE 802.1q em ambientes Windows 11 e Linux kernel 6.8ou posteriores;
 - 3.2.9.3. Suporte ao padrão PXE 2.0 (Preboot eXecution Environment), para realizar instalação remota através da rede;
 - 3.2.9.4. Suporte a ativação remota do microcomputador pela rede (Wake-On-Lan);
 - 3.2.9.5. LEDs indicadores de atividade da rede;
 - 3.2.9.6. Suportar gerenciamento no padrão ACPI (Advanced Configuration and Power Interface);
 - 3.2.9.7. Ser compatível com o padrão DMI 2.0 (Desktop Management Interface) ou superior.
- 3.2.10. Interfaces Wireless e Bluetooth
- 3.2.10.1. Possuir interface de rede wireless integrada ao gabinete, sem o uso de adaptadores via porta USB;

- 3.2.10.2. Ser compatível com os padrões IEEE 802.11a/b/g, IEEE 802.11n (Wi-Fi 4), IEEE 802.11ac (Wi-Fi 5) e IEEE 802.11ax (Wi-Fi 6);
 - 3.2.10.3. Suportar as bandas de frequência 2,4 GHz e 5 GHz (mínimo);
 - 3.2.10.4. Possuir certificação Wi-Fi fornecida pela Anatel que garanta a interoperabilidade do adaptador com outros produtos compatíveis com equipamentos Wi-Fi de outros fornecedores;
 - 3.2.10.5. Suportar as tecnologias de criptografia WEP 64 e 128 bits, WPAe WPA2;
 - 3.2.10.6. Possuir interface Bluetooth 5.1 ou superior. A interface deverá ser integrada ao gabinete, podendo ser disponibilizada no mesmo módulo que implementa a interface Wi-Fi. Não serão aceitos adaptadores via porta USB
- 3.2.11. Teclado
- 3.2.11.1. Teclado padrão ABNT2, com todos os caracteres da língua portuguesa;
 - 3.2.11.2. A impressão sobre as teclas deverá ser do tipo permanente, não podendo apresentar desgaste por abrasão ou uso prolongado;
 - 3.2.11.3. Possuir vida útil mínima de 20 (vinte) milhões de toques;
 - 3.2.11.4. Possuir no mínimo duas posições para regulagem de altura;
 - 3.2.11.5. Possuir recurso de drenagem ou resistência a respingos acidentais;
 - 3.2.11.6. Possuir conexão com fio, via porta USB, sem o uso de adaptadores;
 - 3.2.11.7. Possuir 12 (doze) teclas de função (F1-F12) na porção superior do teclado. As teclas de função devem ser acionadas diretamente, ou seja, sem a combinação com teclas secundárias;
 - 3.2.11.8. Possuir teclado numérico separado das demais teclas;
 - 3.2.11.9. Possuir LEDs indicadores de teclado numérico e Caps Lock habilitados;
 - 3.2.11.10. Durante o período de garantia, caso o teclado apresente teclas com a impressão desgastada por uso, o mesmo deverá ser substituído sem custos para a contratante;
 - 3.2.11.11. Deve ser do mesmo fabricante do microcomputador ofertado;
 - 3.2.11.12. Deve ser fornecido na cor preta;
 - 3.2.11.13. A garantia do teclado deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento.
- 3.2.12. Mouse
- 3.2.12.1. Mouse óptico ambidestro, com dois botões e tecla de rolagem (scroll);
 - 3.2.12.2. Possuir conexão com fio padrão USB;
 - 3.2.12.3. Resolução mínima de 1.000 dpi;
 - 3.2.12.4. A garantia do mouse deverá ser prestada pelo fabricante nas mesmas condições do equipamento;
 - 3.2.12.5. Deve ser do mesmo fabricante do computador ofertado;
 - 3.2.12.6. Deve ser fornecido na cor preta;
 - 3.2.12.7. Não serão aceitos mini mouses.
- 3.2.13. Fonte de Alimentação
- 3.2.13.1. Fonte de alimentação chaveada, com tensões de entrada de 100 a 240 VAC (+/-10%) a 50-60Hz e com seleção automática de tensão;
 - 3.2.13.2. Possuir potência real mínima de 500W, suficiente para suportar todos os dispositivos internos na configuração máxima admitida pelo equipamento (placa-mãe, processador, placa de vídeo, interfaces, discos rígidos, memória RAM e demais periféricos);
 - 3.2.13.3. Possuir Power Factor Correction (PFC) ativo com eficiência igual ou superior a 89% em carga máxima (certificação 80 Plus Platinum);
 - 3.2.13.4. Deve ser aderente à Portaria 170/2012 do INMETRO e possuir baixo nível de ruído conforme a NBR 10152 ou ISO 9296;
 - 3.2.13.5. Deve vir acompanhada de cabo de alimentação no padrão NBR-14136 ou conforme a Portaria 170/2012 do INMETRO.
- 3.2.14. Gabinete
- 3.2.14.1. Design do tipo torre, padrão BTX ou ATX.
 - 3.2.14.2. Possuir pelo menos 03 (três) portas USB no painel frontal, sendo 02 (duas) Tipo-A (USB3.2 Gen1) e 01 (uma) Tipo-C (USB3.2 Gen2);

- 3.2.14.3. As interfaces deverão ser disponibilizadas sem a utilização de hubs ou portas USB instaladas em qualquer tipo de adaptador;
 - 3.2.14.4. Possuir entrada combinada de fones de ouvido/microfone de 3,5 mm para headset no painel frontal;
 - 3.2.14.5. O botão de liga/desliga e as luzes de indicação de atividade da unidade de armazenamento e de computador ligado devem ser posicionados no painel frontal do gabinete;
 - 3.2.14.6. Possuir solução de refrigeração, monitorada pelo BIOS ou por ACPI, dimensionada para a perfeita refrigeração dos componentes internos, operando em sua capacidade máxima ininterruptamente e em ambiente não refrigerado;
 - 3.2.14.7. Deve ter apresentação discreta, para uso corporativo, e ser construído em material resistente na cor preta ou uma combinação de preto/cinza/prata. A cor preta deve ser a predominante. Não serão aceitos gabinetes em todo ou em parte de acrílico e com leds;
 - 3.2.14.8. Não deve possuir acabamento externo ou interno com cantos, arestas ou bordas cortantes, inclusive nas entradas de ar;
 - 3.2.14.9. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte
- 3.2.15. Sistema Operacional
- 3.2.15.1. Os equipamentos deverão ser entregues com o sistema operacional Microsoft Windows 11 Professional 64 bits versão vitalícia, em português do Brasil (PT-BR), instalados e licenciados na modalidade OEM, com a respectiva chave de ativação gravada na memória flash do BIOS, reconhecida automaticamente na instalação do sistema operacional e acompanhado da respectiva documentação;
 - 3.2.15.2. Possuir integrado ou estar disponível para download software desenvolvido pelo fabricante do equipamento com suporte a efetuar download de atualizações de todos os drivers de dispositivos, BIOS e firmwares para o computador ofertado, incluindo correções e atualizações;
 - 3.2.15.3. Possuir integrado ou estar disponível para download software que possibilite a verificação e instalação das últimas atualizações de todas as ferramentas disponibilizadas pelo fabricante.

3.3. Monitor de Vídeo Profissional

- 3.3.1. Declarações Gerais
 - 3.3.1.1. O fabricante deverá enviar declaração indicando que o fornecedor é seu representante oficial para vendas e comercialização, salvo quando a proposta é direta do fabricante;
 - 3.3.1.2. O fabricante deverá enviar declaração indicando que os produtos ofertados seguem em produção, pois não serão aceitos produtos que estiverem em processo de descontinuação;
 - 3.3.1.3. A fabricante deverá fornecer uma declaração assinada indicando ser a responsável pelo suporte técnico dos produtos ofertados.
- 3.3.2. Características Técnicas
 - 3.3.2.1. Monitor de vídeo LCD com retro iluminação LED do tipo IPS, tela 100% plana, de no mínimo 23,8 polegadas na diagonal e proporção 16:9 (widescreen);
 - 3.3.2.2. Possuir ajuste de altura, inclinação e rotação (pivot 90°);
 - 3.3.2.3. Possuir tempo de resposta de no máximo 5 ms (GTG);
 - 3.3.2.4. Possuir resolução Full HD (1080p) de 1920 x 1080 pixels a 75 Hz (mínimo);
 - 3.3.2.5. Possuir brilho de no mínimo 250 cd/m²;
 - 3.3.2.6. Possuir no mínimo 01 (uma) entrada DisplayPort v1.4, 01 (uma) saída DisplayPort v1.4 (Daisy Chain), 01 (uma) entrada HDMI v1.4, 02 (duas) portas USB Tipo-A (USB3.2 Gen1) para downstream e 01 (uma) porta USB Tipo-B (USB3.2 Gen1) para upstream;
 - 3.3.2.7. Possuir pixel pitch de no máximo 0,2745 mm;
 - 3.3.2.8. Possuir contraste estático de no mínimo 1000:1;
 - 3.3.2.9. Possuir ângulo de visão horizontal e vertical de no mínimo 178°;
 - 3.3.2.10. Possuir profundidade de cores de no mínimo 16,7 (dezesseis vírgula sete) milhões de cores;
 - 3.3.2.11. Possuir ajustes de imagem: contraste, brilho, posição (vertical e horizontal) e auto ajuste;
 - 3.3.2.12. Possuir menu digital no idioma português ou inglês;

- 3.3.2.13. Possuir as certificações Energy Star ou INMETRO (Portaria 170/2012), Epeat Silver, RoHS, TCOEdge Certified Displays, TÜV (Baixa emissão de luz azul), vidro livre de arsênio ou mercúrio;
- 3.3.2.14. Vir acompanhado de cabo DisplayPort e/ou HDMI que permita a instalação do monitor sem o uso de adaptadores e cabo USB Tipo-B para upstream;
- 3.3.2.15. Vir acompanhado de cabo de conexão à rede elétrica aderente ao padrão NBR-14136;
- 3.3.2.16. Possuir fonte de alimentação instalada internamente ao gabinete do monitor com seleção automática de voltagem 100-240 VACa 50/60 Hz;
- 3.3.2.17. Possuir LED indicativo de equipamento ligado;
- 3.3.2.18. Possuir certificação de segurança UL ou IEC 60950 emitido por órgão acreditado pelo INMETRO ou similar internacional;
- 3.3.2.19. Possuir adequação comprovada a norma ISO/IEC 61000 ou equivalente;
- 3.3.2.20. As unidades do equipamento deverão ser entregues devidamente acondicionadas em embalagens individuais adequadas, de forma a garantir a máxima proteção durante o transporte e a armazenagem;
- 3.3.2.21. Deve ter apresentação discreta, para uso corporativo, na cor preta, prata ou cinza, ou uma combinação dessas cores. Não serão aceitos monitores em todo ou em parte de acrílico ou do tipo gamer.

4. Prazo, local e condições de entrega ou execução

Os bens deverão ser entregues integralmente em até **15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento do pedido de fornecimento**, no seguinte local:

Departamento de Patrimônio e Almoxarifado Central (DEPATRI) da UFRGS

Av. Bento Gonçalves, 8670 - Agronomia, Porto Alegre – RS, CEP 91540-000

Horário de entrega: segunda a sexta, das 8h30min às 12h00min

Telefone: (51) 3308-7360

depatri@ufrgs.br

- 4.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta;
- 4.2.** Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 30 (trinta) dias, a contar da notificação do licitante vencedor, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;
- 4.3.** Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material;
- 4.4.** Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo;
- 4.5.** O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade do licitante vencedor pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do termo.

5. Responsável pelo recebimento, endereço eletrônico e telefone.

Após o recebimento provisório pelo DEPATRI da UFRGS, o responsável pelo recebimento definitivo dos bens será o servidor Joel Luis Carbonera e-mail joel.carbonera@inf.ufrgs.br, telefone (51) 3308-4019.

6. Condições de garantia

Condições de garantia dos equipamentos especificados no item 3 devem atender ao mínimo de 12 meses para os microcomputadores (desktop e workstation) e 36 meses para o monitor de vídeo.

7. Condições e prazos de pagamento

O pagamento será feito por meio de depósito bancário na conta em nome do licitante vencedor por esta indicada, após a apresentação da Nota Fiscal, referente ao objeto, em até 20 (vinte) dias úteis, contados a partir do recebimento dos bens pelo servidor responsável.

8. Obrigações da contratante

Caberá à FEEng:

- 8.1. Permitir acesso do licitante vencedor, caso necessário, às dependências da FEEng para execução do(s) serviço(s);
- 8.2. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo licitante vencedor;
- 8.3. Solicitar a troca, substituição de produtos que não atendam às especificações técnicas, com defeitos ou avariados na montagem ou no transporte.

9. Obrigações da contratada

Caberá ao licitante vencedor:

- 9.1. Fornecer os produtos constantes de sua proposta comercial aprovada, de itens e preços constantes do Termo de Referência, conforme demanda, informando, em tempo hábil, qualquer motivo que o impossibilite de atender ao pedido nas condições contratuais definidas.
- 9.2. Prover o pessoal necessário para garantir o fornecimento dos produtos necessários sem interrupção, seja por motivo de férias, licença, falta ao serviço, demissão e outros análogos obedecidos às disposições da legislação trabalhista vigente.
- 9.3. Responsabilizar-se pela divulgação não autorizada ou pelo uso indevido de qualquer informação pertinente à FEEng e UFRGS.
- 9.4. Acatar as orientações da FEEng, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando os esclarecimentos solicitados e atendendo às reclamações formuladas.
- 9.5. Não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, parte alguma do objeto. A fusão, cisão ou incorporação só será admitida com o consentimento prévio e por escrito da FEEng e desde que não afetem a boa execução do contrato.
- 9.6. Responder por danos materiais ou físicos causados por seus empregados, diretamente à FEEng ou à UFRGS ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo.
- 9.7. Em nenhuma hipótese veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca das atividades objeto deste processo de compra, sem prévia autorização da FEEng.
- 9.8. Responsabilizarem-se por ônus resultantes de ações, demandas, custos e despesas com danos ocorridos por culpa sua ou de quaisquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por qualquer responsabilidade decorrente de ações judiciais movidas por terceiros que lhe venham a ser exigidas por força da lei, ligadas ao cumprimento do objeto do Edital.
- 9.9. Prestar esclarecimentos à FEEng sobre eventuais atos ou fatos noticiados que o envolva, independente de solicitação.

- 9.10.** Assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto.
- 9.11.** Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir os materiais, objeto deste Edital, que apresentarem qualquer tipo de defeito ou que estiverem fora das especificações contidas na proposta de preços, no prazo de 5 dias úteis, após a comunicação formal da FEEng. Este prazo poderá ser prorrogado, desde que formalizado, justificado e aceito pela FEEng.
- 9.12.** Aceitar nas mesmas condições os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias nas quantidades considerando o art. 29 do Decreto 8.241/2014.
- 10.** Os valores máximos aceitáveis para a contratação serão:
- 10.1.** Microcomputador Desktop – **R\$ 10.117,35 (unidade)**
- 10.2.** Microcomputador Workstation – **R\$ 9.046,00 (unidade)**
- 10.3.** Monitor de Vídeo Profissional – **R\$ 1.561,32 (unidade)**

11. Critério de avaliação das propostas

Menor preço por item.

12. Valores referenciais de mercado

Item	Descrição	Qtd.	Un.	EMPRESA 1	EMPRESA 2	EMPRESA 3
1	Microcomputador do tipo Desktop com processador de 12 núcleos e 20 threads (mínimo), 16 GB de memória RAM DDR5 (mínimo), 01 (uma) unidade de armazenamento SSD de 512 GB (mínimo), GPU dedicada com 8 GB de memória GDDR6 (mínimo), interface de rede wireless com Bluetooth e sistema operacional Windows 11 Pro. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses	5	Und	Valor Unitário R\$ 9.699,00	Valor Unitário R\$ 11.193,14	Valor Unitário R\$ 10.899,99
2	Microcomputador do tipo workstation com processador de 12 núcleos e 20 threads (mínimo), 16 GB de memória RAM DDR5 (mínimo), 01 (uma) unidade de armazenamento SSD de 512 GB (mínimo), interface de rede wireless com bluetooth e sistema operacional Windows 11 Pro. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses com assistência básica no local.	3	Und	Valor Unitário R\$ 9.202,00	Valor Unitário R\$ 9.090,90	Valor Unitário R\$ 9.151,99
3	Monitor Full HD de 23,8 polegadas na diagonal (widescreen) com no mínimo 01 (uma) interface HDMI e 02 (duas) interfaces DisplayPort com suporte a Daisy Chain. Ajustes de inclinação, altura e rotação. Prazo de garantia de no mínimo 3 anos	11	Und	Valor Unitário R\$ 1.698,00	Valor Unitário R\$ 1.448,37	Valor Unitário R\$ 1.537,59

13. Dotação orçamentária

A despesa com a aquisição ocorrerá à conta de recursos provenientes do contrato TC 5900.0112658.19.9 do – Projeto 342 “PARAMETRIZAÇÃO DA GEOMETRIA E ARQUITETURA DE RESERVATÓRIOS”.

Joel Luis Carbonera
Coordenador do Projeto

ANEXO II
Modelo de Proposta

Seleção Pública nº 09/2024 – Data da Sessão Pública: 30/10/2024 Horário: às 14:00.

Dados da empresa:

Razão social –

CNPJ –

Endereço –

Dados do representante legal (ou procurador):

Nome –

CPF –

Cargo –

Dados bancários –

Item	Descrição	Qtd	Valor unitário	Valor total
1	Microcomputador do tipo Desktop com processador de 12 núcleos e 20 threads (mínimo), 16 GB de memória RAM DDR5 (mínimo), 01 (uma) unidade de armazenamento SSD de 512 GB (mínimo), GPU dedicada com 8 GB de memória GDDR6 (mínimo), interface de rede wireless com Bluetooth e sistema operacional Windows 11 Pro. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	5	R\$	R\$
2	Microcomputador do tipo workstation com processador de 12 núcleos e 20 threads (mínimo), 16 GB de memória RAM DDR5 (mínimo), 01 (uma) unidade de armazenamento SSD de 512 GB (mínimo), interface de rede wireless com bluetooth e sistema operacional Windows 11 Pro. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses com assistência básica no local.	3	R\$	R\$
3	Monitor Full HD de 23,8 polegadas na diagonal (widescreen) com no mínimo 01 (uma) interface HDMI e 02 (duas) interfaces DisplayPort com suporte a Daisy Chain. Ajustes de inclinação, altura e rotação. Prazo de garantia de no mínimo 3 anos.	11	R\$	R\$
Totais		19		R\$

Prazo para entrega: Os bens deverão ser entregues integralmente em até **15 (quinze) dias, contados a partir da data do recebimento do pedido de fornecimento**, conforme Anexo 1 - Termo de Referência.

Pagamento: O pagamento será feito por depósito na conta em nome do fornecedor, por este indicada, após a apresentação da nota fiscal referente ao objeto, em até 20 dias uteis da certificação da mesma pelo coordenador do projeto ou por pessoa por ele designada.

Validade da Proposta: 90 dias (noventa) dias, a contar da ordem de fornecimento.

Prazo dos fornecimentos conforme constante do Anexo I do Edital;

Declaração: Nos preços cotados estão incluídas todas as despesas, frete, tributos e demais encargos de qualquer natureza incidentes sobre o objeto desta seleção, nada mais sendo lícito pleitear a este título.

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

ANEXO III
Modelo de Declaração de Idoneidade

Declaramos _____ que _____ a _____ empresa
_____, CNPJ
_____, não está inscrita em cadastros nacionais de empresas
punidas pela administração pública, conforme disposto no artigo 19, V, do Decreto 8.241/2014.
Cidade – UF), (dia) de (mês) de (ano).

_____, ____ de _____ de 2024.

Representante Legal da Empresa

ANEXO IV

ORDEM DE FORNECIMENTO N.º /2024
REF. SELEÇÃO PÚBLICA PRESENCIAL N.º 09/2024.

Autorizamos a empresa abaixo qualificada a fornecer os equipamentos de processamento de dados, observadas as especificações e demais condições constantes do Edital n.º 09/2024, e da Proposta apresentada.

Empresa _____

Endereço: _____

CNPJ: _____

Telefone: _____

Item	Tipo	Descrição	UND	QTD	Valor unitário	Valor Total
1	Microcomputador Desktop	Microcomputador do tipo Desktop com processador de 12 núcleos e 20 threads (mínimo), 16 GB de memória RAM DDR5 (mínimo), 01 (uma) unidade de armazenamento SSD de 512 TB (mínimo), GPU dedicada com 8 GB de memória GDDR 6 (mínimo), interface de rede wireless com Bluetooth e sistema operacional Windows 11 Pro. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses.	Unidade	1		
2	Microcomputador Workstation	Microcomputador do tipo workstation com processador de 12 núcleos e 20 threads (mínimo), 16 GB de memória RAM DDR5 (mínimo), 01 (uma) unidade de armazenamento SSD de 512 TB (mínimo), interface de rede wireless com bluetooth e sistema operacional Windows 11 Pro. Prazo de garantia de no mínimo 12 meses com assistência básica no local.	Unidade	6		
3	Monitor de Vídeo Profissional	Monitor Full HD de 23,8 polegadas na diagonal (widescreen) com no mínimo 01 (uma) interface HDMI e 02 (duas) interfaces DisplayPort com suporte a Daisy Chain. Ajustes de inclinação, altura e rotação. Prazo de garantia de no mínimo 3 anos.	Unidade	1		
Total				6		

Os equipamentos deverão ser entregues nos endereços e prazos abaixo, contados em dias úteis do recebimento e assinatura do presente instrumento:

Item	QTD	ENDEREÇO DE ENTREGA	PRAZO EM DIAS ÚTEIS
1			
2			
3			

Porto Alegre, ____ de _____ de 2024.

Data da Ciência: ____/____/2024.

Pela CONTRATANTE

Pela CONTRATADA